

DECRETO Nº 6653/89
de 11 de abril de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 655 de 14/04/89

Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis à Obra de Ação Social Pio XII.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos V e VI do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 013408-1/86,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à Obra de Ação Social Pio XII, com sede nesta cidade, à Rua Paraguassú, nº 51 - Santana, inscrita no CGC/MF sob o nº 60.194.990/0006-82, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, a seguir descritos:

- Inseto de fls. 02 e 03 do Processo Administrativo nº 013408-1/86 - descrição de materiais e equipamentos "CAIXA BÁSICA - LAPAROTOMIA / GASTRECTOMIA - CX 4".
- Inseto de fls. 04 do Processo Administrativo nº 013408-1/86 - descrição de materiais e equipamentos "CURETAGEM Cm2 e Cm4".
- Inseto de fls. 05 e 06 do Processo Administrativo nº 013408-1/86 - descrição de materiais e equipamentos "APENDICECTOMIA e HERNIORRAFIA AH4".
- Inseto de fls. 07 do Processo Administrativo nº 013408-1/86 - descrição de materiais e equipamentos "BABYBIRD VENTILATOR nº 5900".
- Inseto de fls. 08 do Processo Administrativo nº 013408-1/86 - descrição de materiais e equipamentos "MÁQUINA DE LAVAR INSTRUMENTAL".

Artigo 2º - A permissão de uso a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á ao uso pela permissionária em suas atividades hospitalares, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo.

Artigo 4º - A permissionária deverá conservar os equipamentos objeto da permissão em bom estado, salvo o desgaste natural do uso e do tempo.

Artigo 5º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da municipalidade, a observar irrestritamente as disposições

cont. Decreto nº 6653/89 - fls. 02

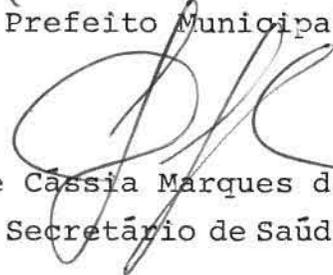
deste decreto, sem o que não poderá retirar os referidos bens da Prefeitura.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
11 de abril de 1989.

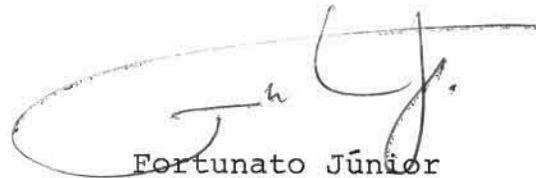


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Gilson de Cássia Marques de Carvalho
Secretário de Saúde

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos